



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo n.º: 20248/2024
Folha n.º: 802
Assinatura/Matricula

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20248/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ n.º 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, n.º 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.ª Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n.º 07.603.924-7 IFP/RJ e CPF n.º 886.896.627-15, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico n.º 003/2025, homologado em 17/04/2025, integrante do Processo Administrativo n.º 20248/2024, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **BLACK HORSE DE AREAL COMERCIAL LTDA**, CNPJ n.º 01.573.581/0001-13, com endereço na Rua Manoel Cabral de Mello, n.º 712, Delícia, Areal/RJ, representada por Paulo Roberto Felipe, Carteira de identidade n.º 05.333.818-2 IFP/RJ, inscrito no CPF n.º 585.320.727-04, observadas as condições do Edital e seus anexos, que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. NELSON DE SÁ EARP, CENTRO DE SAÚDE PROFESSOR MANOEL JOSÉ FERREIRA, PRONTO SOCORRO LEONIDAS SAMPAIO, SAMU, RESIDENCIAS TERAPEUTICAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações, quantitativos e valores especificados abaixo:

BLACK HORSE DE AREAL COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 01.573.581/0001-13					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	ADOÇANTE FORNO E FOGÃO 400G	PACOTE	30	45,90	1.377,00
10	BATATA PALHA PCT 1 KG	KG	760	34,60	26.296,00
12	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL - PACOTE 400G	PACOTE	1420	6,10	8.662,00
13	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA (PCT. C/200 GR.)	PACOTE	2420	4,30	10.406,00
22	FARINHA DE ROSCA PCT. DE 1 KG.	KG	1242	8,50	10.557,00
30	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE INSTANTÂNEO EMBALAGEM DE 400G	UNIDADE	200	25,40	5.080,00
35	MACARRAO (TALHARIM) PCT. 500 KG. MASSA C/ OVOS	PACOTE	2160	5,90	12.744,00
36	MAIONESE BALDE C/3 KG.	BALDE	442	39,00	17.238,00
37	MANTEIGA, SACHE CAIXA 192 UNIDADES	CAIXA	460	139,40	64.124,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>				<b>R\$ 156.484,00</b>	

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;

1.3. Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho do Órgão Participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo n°: 20248/24
Folha n°: 803
Assinatura/Matricula

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

2.1.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.1.2. O extrato da presente ATA será publicado no Diário Oficial do Município e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

2.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:**

3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

5.1. Os preços registrados serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do objeto licitado;

5.2. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;

5.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3.3. A empresa detentora do registro, poderá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contado da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3.4. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o IGP-M ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

5.3.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

DELCA/NURP
Processo nº: 2024826
Folha nº: 804
<i>le</i>
Assinatura/Matrícula

- 5.5.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.6.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.7.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.8.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.10.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.11.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.12.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 5.13.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.14.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.15.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

- 6.1.** O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).
- 6.2.** O órgão participante será: Secretaria de Saúde.
- 6.3.** A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- 7.1.** O prazo de entrega é de até **08 (oito) dias**, a contar do recebimento da Solicitação de Autorização de Fornecimento (SAF), contemplando a programação de entrega, acompanhada da(s) Nota(s) de Empenho(s) correspondente(s).
- 7.2.** A entrega dos produtos e/ou execução dos serviços serão efetuadas nas unidades e nos endereços discriminados no item 4.3 do Termo de Referência (Anexo II).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

DELCA/NURP
Processo n°: 2024/924
Folha n°: 805
<i>Ele</i>
Assinatura/Matrícula

7.3 Para atender a demanda das unidades o fornecedor deverá entregar os itens, de forma parcelada, conforme demanda do setor a ser abastecido, com frequência e horário definidos pela contratante, pela chefia do Setor de Nutrição de cada unidade. Cumpre ressaltar que a frequência de entrega está relacionada a perecibilidade dos itens e a infraestrutura local. Destaca-se que a empresa deve estar em dia com as suas obrigações junto à Vigilância Sanitária e demais órgãos pertinentes. Ademais, cumpre informar que os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as legislações vigentes pertinentes ou se houver descumprimento das especificações apresentadas neste documento.

7.4 As despesas decorrentes da entrega, e substituição de produtos quando houver a necessidade de reposição por não apresentar condições de consumo, correrão por conta da contratada.

7.5 O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

7.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega/prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.8. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ata.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas;

8.2 - Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- 1ª via da nota fiscal correspondente;
- Cópia da nota de empenho;
- Certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- Certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União,
- Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

8.3. Será feita a retenção, na fonte, do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados, em observância ao disposto Lei Federal nº 9.430/96, no Decreto Municipal nº 290 de 27 de outubro de 2022, regulamentado pela Portaria 013 de 01 de novembro de 2022.

8.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1. As sanções administrativas e contratuais serão aplicadas conforme previsto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21.

9.2. Ocorrendo inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

9.2.1. ADVERTÊNCIA;

9.2.2. MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, em caso de mora contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo nº: 20248126
Folha nº: 806
Assinatura/Matrícula

**9.2.3.** MULTA de 20% do valor total atualizado do contrato em caso de inadimplemento que enseje a rescisão unilateral do contrato;

**9.2.4.** IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração, por prazo de até três anos;

**9.2.5.** DECLARAÇÃO INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública;

**9.3.** Na hipótese de aplicação de multa o Município poderá descontar o respectivo valor dos créditos existentes em favor do contratado e/ou da garantia contratual, na forma prevista na Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**10.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**10.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**10.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**10.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no edital de licitação.

**10.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**10.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**10.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**10.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**10.4.1.** Por razão de interesse público;

**10.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**10.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:**

**11.1.** A contratada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

**11.2.** A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

**11.2.1.** Recusar o produto em desacordo com o objeto;

**11.2.2.** Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

**11.2.3.** Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

**11.2.4.** Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

**11.3.** A cada entrega do produto, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo n.º: 20248/24
Folha n.º: 507
<i>El</i>
Assinatura/Matrícula

cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

11.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**

12.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos/serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

12.1.1. Greve geral;

12.1.2. Calamidade pública;

12.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

12.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

12.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

12.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

13.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

14.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram deste procedimento de registro de preços, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**



**14.6.** Dos limites para as adesões:

**14.6.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**14.6.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

**15.2.** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 14.133/21, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

**15.3.** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes da presente ata. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, independente de testemunhas por se tratar de documento público. \*\*\*\*\*

SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES.88689662715  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=2025171000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, ou=SONIA REGINA PEREIRA ALVES.88689662715  
Dados: 2025.05.05 09:47:31 -03'00'

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
**Órgão Gerenciador**



Documento assinado digitalmente

**PAULO ROBERTO FELIPPE**

Data: 05/05/2025 10:14:05-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**BLACK HORSE DE AREAL COMERCIAL LTDA**  
**Beneficiária**

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
19	Farinha de arroz pct 1 kg	KG	262	8,00	2.096,00
20	Farinha de aveia - caixa com 250g	CX	2152	4,00	8.608,00
21	Farinha de mandioca pct. de 1 kg	KG	3004	3,50	10.514,00
23	Farinha de trigo pct. de 1 kg	KG	2740	3,00	8.220,00
24	Farinha plátibe pct. 0500 g	PCT	774	6,99	5.410,26
25	Feijão branco pct 1 kg	KG	688	8,18	5.627,84
26	Feijão tratinho pct. 1kg	KG	512	11,79	6.036,48
27	Feijão mulatinho pct. de 1 kg	PCT	1936	11,39	22.051,04
28	Fermento em pó químico 0250 g	LATA	588	10,39	6.109,32
29	Leite em pó integral instantâneo de 400g	UN	588	15,00	8.820,00
31	Leitelha pct 500g	PCT	784	11,29	8.851,36
32	Macarrão (espaguete) 500g massa d'ovos	PCT	2360	2,90	6.844,00
33	Macarrão (padre russo) 500g massa d'ovos	PCT	2736	5,49	15.020,64
34	Macarrão (parafuso) g massa d'ovos	PCT	4080	2,50	10.200,00
38	Macarrão (pote 0500 gr)	POTE	4148	4,00	16.592,00
39	Massa pilasinha 500g - direto ao forno	PCT	590	6,00	3.540,00
40	Milho de pipoca	PCT	362	3,00	1.086,00
41	Queijoão - pote com 300g	POTE	568	8,44	4.793,92
42	Sal refinado pct. de 1kg	PCT	2952	1,68	4.959,36
43	Sal refinado sachê 1g cx. 01000 unidades	CX	72	17,00	1.224,00
44	Semente de linhaça - pacote 200g	PCT	100	7,88	788,00
45	Carne em pó	KG	50	28,99	1.449,50

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 230/2025**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2025

Processo n.º 20248/2024 - Pregão Eletrônico n.º 003/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. NELSON DE SÁ EARP, CENTRO DE SAÚDE PROFESSOR MANOEL JOSÉ FERREIRA, PRONTO SOCORRO LEONIDAS SAMPAIO, SAMU, RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: BLACK HORSE DE AREAL COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 01.573.581/0001-13. Valor Estimado: R\$ 156.484,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
3	Açúcar refinado em pó 400g	PCT	30	5,90	1.770,00
10	Batata palha pct 1 kg	KG	760	34,60	26.296,00
12	Biscoito cream cracker integral 400g	PCT	1420	6,10	8.662,00
13	Biscoito doce tipo maizena (200g)	PCT	2420	4,30	10.406,00
22	Farinha de rosca pct. de 1 kg	KG	1242	8,50	10.557,00
30	Leite em pó sem lactose instantâneo 400g	UN	200	25,40	5.080,00
35	Macarrão (talharim) 500 g. Massa d'ovos	PCT	2160	5,90	12.744,00
38	Margarina sem sal 200g	BD	442	39,00	17.238,00
37	Manteiga, sachê caixa 192 unidades	CX	460	139,40	64.124,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 231/2025**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2025

Processo n.º 20248/2024 - Pregão Eletrônico n.º 003/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. NELSON DE SÁ EARP, CENTRO DE SAÚDE PROFESSOR MANOEL JOSÉ FERREIRA, PRONTO SOCORRO LEONIDAS SAMPAIO, SAMU, RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: ATENDO DISTRIBUIDORA, ATACADISTA E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ n.º 14.671.516/0001-72. Valor Estimado: R\$ 437.851,40. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
6	Amoç agulhinha tipo 1 - pacote 1kg	KG	20860	20,99	437.851,40

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (PAPEL GRAU CIRÚRGICO E PAPEL PARA ECG), PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificado no edital. Valor máximo estimado: R\$ 103.265,00 - Recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde - DATA/HORA: 23/05/2025 às 13h.

Edital completo e maiores informações a partir de 09/05/2025, na Rua Teresa, 1.515, sobreloja, Alto da Serra, CEP: 25.635-530, Petrópolis, RJ, e [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com). Esclarecimentos através do telefone (24) 2246-9154 e e-mail: [licitacaofmsp@gmail.com](mailto:licitacaofmsp@gmail.com).

Petrópolis, 29 de abril de 2025.

**WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR - F-MNSE. PARA 12 (DOZE) MESES DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificado no edital. Valor máximo estimado: R\$ 1.830.657,12 - Recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde. DATA/HORA: 23/05/2025 às 14h.

Edital completo e maiores informações a partir de 09/05/2025, na Rua Teresa, 1.515, sobreloja, Alto da Serra, CEP: 25.635-530, Petrópolis, RJ, e [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com). Esclarecimentos através do telefone (24) 2246-9154 e e-mail: [licitacaofmsp@gmail.com](mailto:licitacaofmsp@gmail.com).

Petrópolis, 29 de abril de 2025.

**WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2025**

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE BARRACA DE MADEIRA (E/OU OUTRO MATERIAL APROPRIADO) POR PESSOA JURÍDICA, PARA PREPARO, SERVIÇOS E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS TÍPICAMENTE ALEMÃES, PARA A REALIZAÇÃO DA 36ª EDIÇÃO DA BAUERNFEST - FESTA DO COLONO ALEMÃO, QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 27 DE JUNHO A 13 DE JULHO DE 2025, NA RUA ALFREDO PACHÁ - PETRÓPOLIS/RJ. Valor estimado: Lance mínimo: R\$ 13.114,02. DATA/HORA: 30/05/2025 às 10h. Edital completo e maiores informações a partir de 08/05/2025 no "site": [www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br) - Portal da Transparência - Link: Licitações

Petrópolis, 30 de abril de 2025.

**WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**Secretaria de Governo**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Folha n.º 815

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Conforme a seção III, art. 24 do Regimento Interno, para a reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM), no dia 08 de maio de 2025, às 18h30, Casa dos Conselhos Municipais Augusto Ângelo Zanatta, n.º 260, Av. Koeler, Centro, Petrópolis. Pauta da Reunião:

- 1) Aprovação da ata anterior;
- 2) Informes 10 minutos do CRAM;
- 3) Pedido de parecer a Procuradoria do Município sobre a legalidade de Instituições e de conselheiras, ocupantes de cadeiras que representam a Sociedade Civil;
- 4) Eleição: Eleição da Comissão Eleitoral para Chamarimento de Edital, com objetivo de preenchimento de vagas COMDIM (uma vaga para Universidade (titular e suplente); uma vaga de Associação de Moradores (titular e suplente); três suplências para Pessoa Física (CPF));
- 5) Eleição da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização para organização e gestão do FUMDIM, conforme Lei do COMDIM 2020;
- 6) Eleição das demais Comissões do COMDIM (Comissão de Direitos da Mulher, de Pesquisa, Divulgação e Ética);
- 7) Eleição das representantes do COMDIM para o COMPIR e para o COMCIDADE;
- 8) Informes da 5ª Conferência Nacional de Políticas para Mulheres e eleição da Comissão Municipal de organização para a Conferência Municipal de Petrópolis;
- 9) Assuntos Gerais.

*Obs.: Caso a Defesa Civil, oriente os municípios a não sair de casa devido às chuvas graves a reunião será realizada online.*

Petrópolis, 30 de abril de 2025.

**GLAUCIA DE FATIMA BARBAN MORELLI**  
Presidente do COMDIM

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI, para Reunião Extraordinária, a ser realizada no dia 08/05/2025, às 9h30, online via plataforma Zoom Meeting, tendo os seguintes itens de pauta:

- 1) Aprovação das Atas
- 2) Visitas ILPI.
- 3) Aprovação Regimento Interno da IV Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
- 4) Informes sobre andamento do material da IV Conferência.
- 5) Assuntos Gerais.

Petrópolis, 04 de maio de 2025.

**GABRIELA FALCONI**  
Presidente do CMDDPI

**PROCON ☎ 2246.8472/8473/8474**